



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ELA.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Material	Unidade	Qtde
1	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR Nº3	Unidade	10
2	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR Nº4	Unidade	10
3	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR Nº5	Unidade	5
4	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR EM VIDRO COM TAMPA 3 LITROS	Unidade	10
5	BACIA DE PLASTICO 10 LITROS	Unidade	8
6	BACIA DE PLASTICO 17 LITROS	Unidade	8
7	Bacia Plástica 2,8 litros A Bacia Plástica	Unidade	10
8	Bacia Plástica 5 litros	Unidade	10
9	BACIA DE PLASTICO 32 LITROS Medida: 47,5 cm, altura: 20 cm	Unidade	50
10	BACIA EM ALUMINIO.Medida: 55x9 cm, 16 litros	Unidade	20
11	BANDEJA ALUMINIO RETANGULAR 50CM	Unidade	15
12	BANDEJA DE ALUMINIO 40X40 CM	Unidade	10
13	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº18Capacidade 3,8 litros, cabo de madeira, aproximadamente 16,5 cm de altura, 18 cm de diâmetro e 3,80 litros de espessura.	Unidade	20
14	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº32Capacidade 12,5 litros, aproximadamente 16cm de altura, 32cm de diâmetro da boca e 2mm de espessura.	Unidade	20
15	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº40Capacidade 19,5 litros, aproximadamente 19,5cm de altura.	Unidade	20
16	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº45Capacidade 32 litros, inteira em aluminio polido, aproximadamente 20cm de altura e 45cm de diâmetro.	Unidade	20
17	CALDEIRÃO DE 10 LITROS COM TAMPA	Unidade	35
18	CALDEIRÃO DE 32 LITROS COM TAMPA	Unidade	35
19	CANECA DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDO 3 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	10
20	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	Unidade	12



21	COLHER DE ALUMINIO FUNDIDO 30CM	Unidade	12
22	COLHER DE ARROZ Nº 13 ou Nº 15, de alumínio.	Unidade	80
23	COLHER DE MESA INOX 18CM	Unidade	100
24	COLHER DE MESA.Comprimento: 20,2cm, largura: 4,2cm.	Unidade	500
25	COLHER DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR (CORES SORTIDAS)	Unidade	400
26	CONCHA DE ALUMINIO Nº 14	Unidade	6
27	CONCHA GRANDE PARA ARROZ Comprimento: 44,5cm, Tipo: industrial, Peso: 0,250g	Unidade	30
28	CONCHA Nº15 INDUSTRIAL DE ALUMINIO	Unidade	70
29	CONCHA PARA FEIJÃO Comprimento total: 221 mm, espessura: 2,75 mm	Unidade	10
30	CONJUNTO DE XÍCARAS Para chá, em vidro 240ml- 6 peças	Unidade	10
31	COPO ALTO CRISTAL 300ML Altura: 15cm, Largura: 6,5cm, Profundidade: 6,5cm, Peso: 0,29kg	Unidade	50
32	COPO AMERICANO 200ML Cor cristal.	Unidade	100
33	COPO AMERICANO SIMPLES 190ML Vidro.	Unidade	920
34	COPO DE ALUMINIO (PARA FAZER CAFÉ) Alumínio reforçado, cabo de madeira, capacidade: 1,7L, diâmetro: 14,5cm, altura: 12,5cm.	Unidade	20
35	COPO DE ALUMINIO Nº18	Unidade	5
36	COPO DE ALUMÍNIO Nº22	Unidade	5
37	COPO DE ALUMINIO REFORÇADO 1LT	Unidade	5
38	COPO DE ALUMINIO REFORÇADO 3LT	Unidade	40
39	COPO DE ALUMINIO REFORÇADO 5LT	Unidade	40
40	COPO DE PLASTICO Altura: 8cm, Diâmetro da boca: 8cm	Unidade	500
41	COPO DE PLASTICO 300ML	Unidade	800
42	COPO DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR 350ML, COM ALÇA (CORES SORTIDAS)	Unidade	2000
43	ESCORREDOR DE ALUMINIO 26X8 CM	Unidade	10
44	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLASTICO	Unidade	20
45	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 30CM	Unidade	6
46	ESCUMADEIRA GRANDE COM GANCHOS Dimensões: 47cm	Unidade	10
47	ESCUMADEIRA Nº13 INDUSTRIAL DE ALUMINIO	Unidade	35
48	ESCUMADEIRA Nº15 INDUSTRIAL DE ALUMINIO	Unidade	35
49	FACA DE MESA INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	Unidade	24
50	FACA EM INOX Para pão.	Unidade	20
51	FACA INOX	Unidade	100
52	FACA PARA COZINHA EM AÇO 10 CARBONO	Unidade	35
53	FACA PARA COZINHA EM AÇO 12 CARBONO	Unidade	35
54	FORMAS ASSADEIRAS TABULEIROS BORDA ALTA 5 PEÇAS EM ALUMINIO 46 comprimento x 33 largura x 06 altura; 1341 comprimento x 29 largura x 06 altura; 37 comprimento x 26 largura x 5,5 altura;	JOGO	6



	33 comprimento x 23 largura x 5,5 altura; 29 comprimento x 20 largura x 5,5 altura.		
55	GARFO INOX 20,3 CM	Unidade	600
56	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	Unidade	50
57	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	Unidade	50
58	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA PARA SUCO 5LT	UN	15
59	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 3 LITROS	Unidade	30
60	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	Unidade	45
61	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2L	Unidade	20
62	LATAS DE ALUMINIO PARA MANTIMENTOS 10 LITROS	Unidade	10
63	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº60	Unidade	5
64	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº40	Unidade	5
65	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº50	Unidade	8
66	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº70	Unidade	8
67	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMINIO 12 LITROSCom cabo de fácil manuseamento, fechamento externo, dispositivo de segurança.	Unidade	40
68	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMINIO 20 LITROSCom cabo de fácil manuseamento, fechamento externo, dispositivo de segurança.	Unidade	20
69	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMINIO 7,5 LITROSCom cabo de fácil manuseamento, fechamento externo, dispositivo de segurança.	Unidade	30
70	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMINIO 4,5 LITROSCom cabo de fácil manuseamento, fechamento externo, dispositivo de segurança.	Unidade	30
71	PANELA DE PRESSÃO. Alumínio reforçado, com válvula de segurança de silicone, capacidade de 10 litros.	Unidade	10
72	PANELA GRANDE Nº40 Alumínio batido, com tampa pesada, altura: 15cm, 40cm de Diâmetro, espessura 4mm.	Unidade	15
73	PANELA GRANDE Nº50 Alumínio batido, com tampa pesada, 50cm de Diâmetro, espessura 4mm, industrial.	Unidade	45
74	PANELAS DE FERRO BATIDO TAMANHO 32 COM TAMPA	Unidade	30
75	PANELAS DE FERRO BATIDO TAMANHO 34 COM TAMPA	Unidade	30
76	PANELAS DE FERRO BATIDO TAMANHO 40 COM TAMPA	Unidade	30
77	PANO DE PRATO 60 X40 X65 CM		80
78	PENEIRA DE AÇO INOXIDAVEL 21CM	Unidade	20
79	PENEIRA. Para coar chá ou suco, rede com diâmetro de 7 cm, cabo em plástico 12cm.	Unidade	20
80	POTES PARA MANTIMENTOS EM ALUMINIO 05 PEÇAS	Unidade	10
81	PRATO DE PLASTICO Diâmetro: 220mm, Profundidade: 20mm, Capacidade: 500ml ou 22cm x 2 cm.	Unidade	200
82	PRATO DE PLASTICO REDONDO PARA MERENDA ESCOLAR (CORES SORTIDAS)	Unidade	2000
83	PRATO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em	UNID	500



	ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.		
84	TABUA DE CORTAR CARNE Material: polipropileno.	Unidade	20
85	TAÇA Composição: vidro, capacidade: 4,2cm.	Unidade	70
86	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA Material plastico, capacidade: 5L, comprimento: 32,5cm, Largura: 16,4cm, Altura: 13,5, Diâmetro: 16,4cm, forma retangular.	Unidade	30
87	XICARA (CAFÉ) COM PIRES TRANSPARENTE 90 ML	Unidade	60
88	ABRIDOR DE LATA	Unidade	
89	ESPREDADOR DE ALHO Espredador de Alho Multi-Usado em Alumínio Fundido Descrição: Espredador de alho e removedor de caroço de azeitona; Serve para espremer alho, remover caroço de azeitona, quebrar nozes e abrir garrafas; Feito todo em alumínio fundido, muito forte e resistente; - Excelente para cozinha de casa; - Múltiplas funções, ferramenta indispensável para cozinha. Medidas:- Comprimento da ferramenta fechada: 15cm; - Comprimento da ferramenta aberta: 25cm.	Unidade	10
90	ESPREDADOR DE BATATAS Descrição; Espredador Amassador Esmagador De Batatas, Copo removível para facilitar a limpeza Material em alumínio fundido resistente e higiênico ,Medidas: Comprimento: 22cm Diametro: 8cm Altura: 18.5cm Profundidade: 8cm	Unidade	10
91	RALADOR DE ALUMINIO Descrição : Ralador em inox com alça , Dimensões: 20X7cm Composição: 100% aço inox	Unidade	20
92	Filtro De Barro de 5 Litros Com 1 Vela de Carvão Ativado e 1 Boia Filtro de Barro de filtragem natural por gravidade, compacto, de fabricação artesanal, moderno e de fácil limpeza. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2,5 Litros na parte superior e 2,5 Litros na parte inferior, chegando ao total de 5 Litros DIMENSÕES DO PRODUTO: 40cm Altura 19cm de Diâmetro	Unidade	20
93	Filtro DE BARRO , 6 LITROS, 2 VELAS TRIPLA AÇÃO ESTERILIZANTE +BOIA, DUPLICA A CAPACIDADE DO FILTRO DE 6 PARA 12LITROS. -Filtro de barro (argila)	Unidade	10
94	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS ORIGINAL , AÇO INOX TAMANHO 9 CM O abridor de latas e garrafas é desenvolvido em aço inoxidável e possui design que permite a abertura de enlatados e garrafas com o mínimo esforço e mais segurança. GARRAFA	Unidade	10
95	Assadeira Retangular Alumínio Alta 8,3L DIMENSÕES DO PRODUTO 32X47XCM X800G	Unidade	15



96	BANHEIRA de no mínimo 28 litros . Banheira de uso infantil,material plastico resistente , capacidade de no mínimo 28 litros , formato oval ,saboneteira nas laterais	Unidade	700
----	--	---------	-----

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Tendo em vista a necessidade de utensílios domésticos na cozinhas da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos equipamentos(CRAS,CREAS SCFV,UAI), a aquisição do material será para atendimento na confecção e para servir os alimentos, lanches, nos projetos, programas e serviços, ofertados por esta Secretaria além de outras situações que surgem, como exemplo, conferências, oficinas, reuniões, eventos ; nos quais também é necessário confeccionar e disponibilizar(servir) lanches para os participantes (que são geralmente em situação de vulnerabilidade social),além de na Unidade de Acolhimento Institucional, tratar-se de uma casa na qual tem rotina de café, almoço e jantar ; pois os acolhidos residem la; necessitando assim de material vasilhames, utensílios, para serem utilizados para preparar e para servir esses alimentos, justificando assim a solicitação de vasilhames

2.2. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais para manutenção das atividades desta secretaria e está secretaria já adequou e colocou os quantitativos previstos de acordo com as necessidades.

2.3. A presente licitação é justificada pela necessidade de utilizar utensílios domésticos para atendimentos na manutenção dos projetos e serviços da Secretaria e dos equipamentos pertencentes a ela, que demanda a necessidade de servir alimentação, lanches, para os demandantes durante realização de oficinas, reuniões, projetos e grupos do paif (que acontece nos equipamentos(CRAS/CREAS), além de a necessidade de preparo e fornecimento de alimentação na Unidade de Acolhimento Institucional.

2.4. A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada/adequada com base na demanda de uso desta Secretaria no exercício anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.2. O prazo de entrega dos itens é de até **15 (quinze)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ATO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2. São obrigações da Contratante:

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.2. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se

dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiuva/MG, 23 de Junho de 2023.



Izabella Torres Queiroga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

